

# Recuperação Judicial – Eletrosom

## Relatório Mensal de Atividades

agosto-setembro de 2026

**eletrosom.com**

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Monte Carmelo – M.G.

Processo n.º: **5006444-89.2023.8.13.0431**

Autor: **Eletrosom S.A. e outros**

Terceiros Interessados: **Zurich Minas Brasil Seguros S.A. e outros**

Valor da Causa: **R\$ 460.591.673,13 (quatrocentos e sessenta milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e treze centavos).**

Assuntos: **Recuperação Judicial e Falência, Concurso de Credores, Administração Judicial.**

Data da Distribuição: **29/02/2024**

Exma. Sra. Dra. Juíza Ana Beatriz Cruz de Oliveira,

**GERALDO TEIXEIRA GABRICH**, Administrador de Empresas com Mestrado em Gestão Estratégica das Organizações e Especialização em Finanças, subcontratado pelo escritório **M A | D | G | A | V – MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO E VIANA ADVOGADOS** nomeado **Administrador Judicial** por seu representante legal Dr. GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE, para prestação de serviços econômico-financeiros no processo de Recuperação Judicial em referência, vem perante V. Exa., em atendimento à r. Decisão de ID 10177718426, item 10.2.3, apresentar o Relatório Mensal das Atividades das RECUPERANDAS

Este Relatório tem como objetivo fornecer à V. Exa. informações sobre as operações relevantes efetuadas pelas Recuperandas, analisando a sua situação financeira mais atual, por meio de procedimentos analíticos e documentos e informações constantes dos autos, sobre as causas das principais variações em seus números.

Após a apresentação do Relatório Mensal de Atividades de 23/05/2025, as Recuperandas não apresentaram nenhum novo documento para análise.

Sendo o que me competia para o momento, apresento minhas considerações a esta M.M.a Dra. Juíza, renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**GERALDO TEIXEIRA GABRICH**

Administrador de Empresas  
Mestre em Administração  
Especialista em Finanças  
Perito Judicial  
CRA/MG-16.609



**GUILHERME MONTEIRO DE ANDRADE**

Administrador Judicial  
OAB-MG 87.936

# Índice

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| <b>Carta de Apresentação</b>          | <b>02</b> |
| <b>Sumário Executivo</b>              | <b>06</b> |
| Introdução                            | 07        |
| <b>Situação Atual</b>                 | <b>10</b> |
| Situação Atual                        | 11        |
| <b>Conclusão</b>                      |           |
| <b>Resumo das Próximas Atividades</b> | <b>13</b> |

# Sumário Executivo



## INTRODUÇÃO

- Conforme relatado nos R.M.A.s anteriores, persiste a ausência de envio de novos documentos ou informações por parte das Recuperandas, apesar de insistentes cobranças, fato que impede qualquer atualização substancial em relação aos dados já analisados e apresentados anteriormente.
- De forma recorrente, a Administradora Judicial tem reiterado às Recuperandas a **necessidade do envio mensal de documentos essenciais** para a análise contábil, econômica e financeira do grupo, tais como:
  - Fluxo de caixa mensal, modelo direto, segregado por empresa;
  - Balancete patrimonial atualizado;
  - Demonstração de Resultado do Exercício (DRE);
  - Composição analítica de contas relevantes (fornecedores, empréstimos, obrigações tributárias, entre outras);
  - Notas explicativas das demonstrações contábeis;
  - Relatórios gerenciais por produto, loja e empresa.

## INTRODUÇÃO (continuação)

- Essas obrigações vêm sendo descumpridas de forma reiterada pelas Recuperandas, não obstante compromissos anteriores assumidos formalmente.
- Em especial, destaca-se o compromisso firmado em reunião ocorrida em 07 de novembro de 2024 (mais de um ano da data atual) no qual os então representantes das empresas se comprometeram a enviar mensalmente todas as informações financeiras e contábeis solicitadas pela Administradora Judicial, compromisso este que não vem sendo cumprido desde então.
- Como forma de reforçar a urgência e a gravidade da situação, a Administradora Judicial encaminha mensalmente novos e-mails ao Sr. Natal, sócio proprietário da Eletrosom, reiterando a exigência imediata de envio dos documentos pendentes, cuja lista foi minuciosamente detalhada.
- Apesar da insistência desta Administradora Judicial, nunca houve qualquer resposta aos e-mails sobre o envio dos materiais solicitados, revelando a continuidade na postura omissiva das Recuperandas.
- **Em 16/09/2026, a nova procuradora das Recuperandas peticionou nos autos n. 5001990-32.2024.8.13.0431, ao ID. 10745153797, dando ciência sobre a grande lacuna de documentos e informações contábeis-financeiras, e requerendo um prazo adicional de 30 (trinta) dias para sanar as pendências e enviar os referidos documentos para esta Administradora Judicial.**

## INTRODUÇÃO (continuação)

- Abaixo apresentamos a relação aos documentos ainda pendentes:
  1. Fluxo de Caixa mensal – modelo direto, por empresa;
  2. Composição analítica da conta fornecedores, por empresa;
  3. Relatório gerencial de receita por produto/empresa;
  4. Demonstração de resultado por loja/empresa, de forma mensal;
  5. Composição analítica detalhada da conta de adiantamento a fornecedores, por empresa (com abertura por título, valor, data de emissão);
  6. Notas explicativas referentes a todas as demonstrações contábeis já apresentadas;
  7. Composição analítica da conta Empréstimos e Financiamentos (curto e longo prazo), com abertura por instituição, valor, prazo de pagamento, juros contratuais, encargos de mora, data de contratação e, se possível, cópia dos contratos;
  8. Composição analítica da conta Obrigações Tributárias, com abertura por obrigação, valor e data de vencimento original;
  9. Composição analítica das despesas administrativas.

## INTRODUÇÃO (continuação)

- Designada a Assembleia Geral de Credores para os dias 02/03/2026 e 09/03/2026, esta Administradora Judicial iniciou os procedimentos para sua realização em formato remoto, mas, diante de recurso interposto pelas Recuperandas, a reunião foi cancelada judicialmente;
- Foram realizadas diversas diligências administrativas junto a plataforma Assembledx a fim de viabilizar a realização da AGC, como contatos telefônicos, análises de orçamentos e trocas de e-mails;
- Apresentado o orçamento, as Recuperandas foram intimadas a realizarem o pagamento, permanecendo inertes;
- Em 20/02/2026 foi proferida a r. decisão de ID 10630618531 nos autos da Recuperação Judicial, suspendendo a realização do ato até o julgamento do Agravo de Instrumento nº 1.0000.24.175224-5/013, o que ainda não ocorreu;
- Até então, esta Administradora Judicial empreendeu esforços para a realização do ato, conforme se verifica a seguir:

## INTRODUÇÃO (continuação)

- Realização de tratativas para contratação de plataforma especializada para condução da AGC, incluindo reuniões técnicas, alinhamento operacional e negociação de valores;
- Atualizações e acompanhamentos constantes do site da Recuperação Judicial da Eletrosom, com inserção de comunicados, orientações aos credores e disponibilização de documentos pertinentes à Assembleia Geral de Credores;
- Análise e conferência da documentação encaminhada pelos credores para fins de validação de poderes de representação e regularidade formal;
- Respostas individualizadas a e-mails e solicitações encaminhadas por credores e seus procuradores, com esclarecimentos acerca do funcionamento da AGC;
- Tentativas reiteradas de agendamento de reuniões com representantes das Recuperandas;
- Acompanhamento diário das publicações processuais e movimentações nos autos.

# Situação Atual



## SITUAÇÃO ATUAL

- Ainda, permanece sem retorno por parte das Recuperandas o tema relativo à definição do plano de pagamento dos honorários da Administradora Judicial, conforme deliberado em reunião realizada em 10 de maio de 2025, mesmo após novas e insistentes solicitações. **Registra-se que o montante devido, atualizado até 21/09/2026, perfaz a quantia de R\$ 7.350.989,60 .**
- A ausência dos pagamentos foi objeto de decisão judicial, que determinou o pagamento das parcelas em atraso no prazo de 15 (quinze) dias, prazo esse há muito vencido. **Infelizmente, as Recuperandas não pagaram qualquer valor dos honorários, estando inadimplentes integralmente.**

## SITUAÇÃO ATUAL

Ao ensejo, colacionam-se, por meio do link abaixo, os e-mails trocados entre a Administração Judicial e diversos solicitantes que encaminharam requerimentos relacionados ao processo de Recuperação Judicial, bem como as publicações recebidas no período de **03/04/2025 até o presente**, a comprovação da tentativa de comunicação com o representante das Recuperandas, e a foto que comprova que a única loja física do Grupo Recuperando permanece fechada, com aviso de “*estamos em reforma*”.

- [https://drive.google.com/drive/folders/13GHt4YtWfmwv\\_ThEfZiFWV35hw255zaR?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/13GHt4YtWfmwv_ThEfZiFWV35hw255zaR?usp=sharing)

No tocante à comunicação com as Recuperandas, foram realizadas diversas tentativas de agendamento de reuniões com seus representantes legais, especialmente para tratar de temas essenciais ao regular prosseguimento da recuperação judicial, como a convocação da Assembleia Geral de Credores e a regularização de pendências documentais. Todavia, tais reuniões foram sucessivamente adiadas e, por fim, canceladas sem justificativa substancial, circunstância que vem sendo formalmente noticiada nos autos, inclusive por meio de petição específica apresentada por esta Administradora Judicial.

No período, a Administradora Judicial também informou ao Juízo acerca do inadimplemento total dos honorários fixados para o exercício da função, apesar de prévia intimação judicial das Recuperandas para regularização do débito, o que motivou o requerimento de adoção de medidas coercitivas por parte desta Administradora Judicial, destinadas a viabilizar a continuidade da fiscalização e a própria realização da Assembleia Geral de Credores.

## SITUAÇÃO ATUAL (continuação)

Não obstante o silêncio das Recuperandas sobre a remuneração da Administradora Judicial, ela vem mantendo a rotina de serviços demandados, como por exemplo:

- Análise diária das publicações;
- Ações necessárias para realização da AGC (posteriormente suspensa e já descritas);
- Respostas a inúmeros mensagens recebidas via e-mail dos procuradores dos credores, prestando todos os esclarecimentos necessários na condução de suas demandas contra as Recuperandas;
- Análise, elaboração de cálculos e peticionamentos em habilitações de crédito. Apenas nos últimos 30 dias, foram protocolizadas **73** manifestações e respondidos **03** ofícios, conforme documentos constantes do drive que acompanha este RMA.

A Administradora Judicial, no cumprimento de sua atividade, solicitou às Recuperandas, porém sem retorno, informações detalhadas sobre os contratos de arrendamento/sublocação do imóvel localizado à Rua Augusto Silvestre, n.º 177, Bairro Setor Flamboyant, Catalão/GO e do imóvel rural denominado “Fazenda Boa Vista”.

Ressalta-se que essas seriam as únicas receitas das Recuperandas, nos valores respectivos de R\$3.000,00 (três mil reais) e R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

## ATUAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL DURANTE A SUSPENSÃO DOS AUTOS

As Recuperandas não comprovam de fato a existência de receitas recorrentes. Importante ainda ressaltar que todas as supostas receitas atualmente recebidas pelas Recuperandas não são originárias de suas atividades comerciais.

A propósito, continua fechada e inoperante a loja da Eletrossom localizada na Praça Getulio Vargas, Monte Carmelo/MG. Igualmente, o site [www.eletrossom.com.br](http://www.eletrossom.com.br) apresenta a mensagem de erro abaixo indicada:

### Não é possível acessar esse site

A conexão foi redefinida.

Tente:

- Verificar a conexão
- Verificar o proxy e o firewall
- Executar o Diagnóstico de Rede do Windows

ERR\_CONNECTION\_RESET

# Resumo das Próximas Atividades



## **RESUMO DAS PRÓXIMAS ATIVIDADES LIGADAS À ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA DAS RECUPERANDAS**

- Aguardar a entrega do Relatório detalhado da Consultoria que teria sido contratada;
- Aguardar pelo fornecimento mensal das informações e documentos;
- Acompanhar atividades aos comunicados aos credores e órgãos julgadores;
- Elaborar planilha analítica das habilitações de crédito julgadas até o momento;
- Aguardar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo Grupo Recuperando, para que o processo recuperacional tenha sua tramitação continuada.